

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE 2688/83

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Andradina/SP

ASSUNTO : *Projeto de Aplicação dos Recursos do Salário- Educação.*
Cota Federal.

RELATORES : Guiomar Namó de Mello e Abib S. Cury

PARECER CEE Nº 2044/83 - CEPG Aprovado em: 28/12/83

1- HISTÓRICO

O Projeto, submetido à apreciação deste Conselho, prevê a aplicação dos recursos do Salário-Educação/nos termos do Decreto 88374/83, no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de c r u z e i r o s), nas seguintes ações:

- Aquisição de ônibus para transporte de alunos da zona rural.

2- APRECIAÇÃO

1. O Projeto foi apreciado pela CONESP e pela ATPCE, que se manifestam favoravelmente à realização do mesmo por estar integrado no Plano de Educação da Secretaria de Estado da Educação.

2. Dada a exiguidade de tempo, não sendo possível uma análise mais aprofundada do Projeto, sugerimos à DEMEC-São Paulo e à Secretaria da Educação o acompanhamento conjunto da execução dos mesmos, tendo em vista uma maior integração Estado e Município na aplicação dos recursos da cota federal do Salário-Educação, especificamente destinados a programas municipais e intermunicipais.

3- CONCLUSÃO

Aprova-se o Projeto da Prefeitura de Andradina - São Paulo - de aplicação de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), nos termos do §3º do Artigo 7º do Decreto 88374 de 6 de julho de 1983.

CESG em 28 de dezembro de 1983.

Reladoras

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer Voto dos Relatores.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Sólton Borges dos Reis/ Luiz Antônio de Souza Amaral e Guiomar Namó de Mello.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 28 de dezembro de 1983.

a) Cons^o BAHIJ AMIN AUR
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto dos Relatores.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de dezembro de 1983.

à) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVAIHO
PRESIDENTE